

LEI Nº.674/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre o projeto Adote uma Praça e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre o projeto “Adote uma Praça” no Município de Icapuí.

§1º. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder Público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros Públicos, no Município de Icapuí.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei são considerados logradouros Públicos:

1. Parques naturais;
2. Parquinhos infantis;
3. Academias populares;
4. Rotatórias;
5. Canteiros;
6. Jardins;
7. Praças;
8. Áreas de ginástica e lazer;
9. Quadras e ginásios;
10. Estádio;
11. Mirantes;

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro Público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º. A escolha do adote será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

1. Natureza dos investimentos e serviços propostos;
2. Menor número de placas Publicitárias;
3. No caso de igual número de placas, o projeto com a menor dimensão.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo Oficial.


Art. 5º. A adoção de um logradouro Público poderá ser destinada para:

1. Urbanização;
2. Implantação de áreas de esportes e lazer;
3. Conservação e manutenção de área adotada;
4. Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
5. Medidas de proteção e segurança.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de agosto de 2016.



Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

201500041 - Tamyres Bezerra Matos
 201422572 - Venício Antônio De Araújo
 201422528 - Darlene Fernandes De Paiva
 201422574 - Wellington Correia Medeiros

20-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

201422638 - José Douglas Marques Sampaio
 201422584 - Andre Higino Costa
 201422585 - Antonia Cleude Ribeiro De Carvalho
 201422603 - Cristiano Lobo Da Costa
 201422598 - Camila Mesquita Moraes
 201422668 - Maria Vivianne Barros Alves
 201422641 - José Luiz Pereira De Sousa
 201422612 - Francisca Maria Rodrigues Da Silva
 201422597 - Bruna Jaqueline Soares Almeida

22-PROFESSOR DE GEOGRAFIA

201422724 - Raimundo Nonato Alves Fideles
 201500438 - Antonio Erlan Medeiros De Sousa
 201422712 - Francisco Salvanir Pereira Lima
 201422711 - Francisco Márcio Alves Elias
 201422720 - Maria Das Graças Mendes De Araújo
 201422707 - Francisca Edilania Martins

24-PROFESSOR DE PORTUGUÊS

201422810 - Arieclio Nobre Ribeiro
 201500079 - Antônio Vitor Florêncio
 201422852 - Luiz Das Chagas Filho
 201422863 - Maria Eulene Silva Do Nascimento

25-PROFESSOR DE BIOLOGIA

201500085 - Francisca Denyse Antonia Mendes Cruz
 201422902 - Francisco Felipe Ribeiro Veras
 201422894 - Diogo Alves Costa
 201422889 - Antonio Jonam Pereira De Sousa
 201422903 - Gislene Silva Farias
 201422907 - Joana Darc Barros De Sousa
 201422900 - Francisco Ancelmo Barboza Melo
 201422906 - Jair Bóto Cruz

26-PROFESSOR DE INGLÊS

201422956 - Raquel Vieira Castro Araújo
 201422953 - Marcio Teixeira Azevedo
 201422940 - Antonia Carolina Gonçalves Melo

27-PROFESSOR DE RELIGIÃO

201500091 - João Paulo Mesquita Rego
 201500092 - Maria do Livramento Soares Oliveira

28-ASSISTENTE SOCIAL

201423003 - Lyana Carvalho Veras
 201422985 - Haidê de Sousa Castro
 201422967 - Aretuza Farias Cavalcante
 201423011 - Maria Rosimar de Mesquita
 201422997 - Kelly Cristina de Sousa Cunha Silva
 201422995 - Júlia Tatiana Martins Gorette
 201423017 - Paulo Roberto da Silva Filho
 201423006 - Maria de Fatima de Souza Rosa Lima

30-ENFERMEIRO

201423063 - Juliana Oliveira Brito
 201423051 - Francisco Ítalo Abreu Lima
 201423058 - Jaciel Da Silva Alves
 201423041 - Cecília Virginia Araujo Paiva
 201423072 - Samara Maria De Sousa Soares
 201423054 - Glaydson Soares Ferrer

31-ENFERMEIRO PSF

201423124 - Nicole Barroso de Oliveira
 201500131 - Jessica Maria Aguiar de Oliveira
 201423117 - Lucas de Sousa Nobre
 201423110 - José Maria Ireño Filho
 201423120 - Maria Missilene Paiva de Oliveira
 201423101 - Francisco Fagner Pereira de Sousa Silva

201423109 - José Eufrazino Junior
 201423092 - Denise Pereira de Melo

33-FISIOTERAPEUTA

201423158 - Francisco Jairo Medeiros de Almeida

34-FONOAUDIOLOGO

201423270 - Zulnara Borges Lira
 201423269 - Antonia Ruana Mesquita Vasconcelos

36-NUTRICIONISTA

201423193 - Alane de Sousa Nascimento

37-ODONTÓLOGO

201423247 - Antonia Tayla Bezerra Pontes
 201423267 - Zaara dos Reis Fontenele de Vasconcelos
 201423260 - Marcus Venícius Muniz Cerqueira
 201423250 - Bruno Nogueira Martins

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Xerox autenticada da Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
 Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
 Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
 Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
 Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
 Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
 Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
 Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
 Xerox de comprovante de conta bancária;
 Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
 Dados para contato: número de telefone e email;
 Certidão de antecedentes

EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
 Grupo Sanguíneo/Rh
 Glicemia jejum
 Colesterol
 Triglicérides
 TGO
 TGP
 Creatinina
 Sumário de urina
 Parasitológico de fezes
 Avaliação Otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para docentes)

Publicado por:
 Emanuel Fernando Ribeiro
 Código Identificador:C8A1A008

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº.674/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre o projeto Adote uma Praça e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dispõe sobre o projeto “Adote uma Praça” no Município de Icapuí.

§1º.O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder Público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros Públicos, no Município de Icapuí.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei são considerados logradouros Públicos:

1. Parques naturais;
2. Parquinhos infantis;
3. Academias populares;
4. Rotatórias;
5. Canteiros;
6. Jardins;
7. Praças;
8. Áreas de ginástica e lazer;
9. Quadras e ginásios;
10. Estádio;
11. Mirantes;

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro Público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º.A escolha do adote será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

1. Natureza dos investimentos e serviços propostos;
2. Menor número de placas Publicitárias;
3. No caso de igual número de placas, o projeto com a menor dimensão.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo Oficial.

Art. 5º.A adoção de um logradouro Público poderá ser destinada para:

1. Urbanização;
2. Implantação de áreas de esportes e lazer;
3. Conservação e manutenção de área adotada;
4. Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
5. Medidas de proteção e segurança.

Art. 6º.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.7º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de agosto de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:E96B222F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 677/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta a divulgação das proposições a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Icapuí-CE matérias sancionadas e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica obrigado o presidente da Câmara Municipal de Icapuí-Ce a divulgar todas as proposições que necessitam da aprovação prévia do Poder Legislativo devendo o mesmo encaminhar por meio eletrônico até 24 horas do recebimento aos vereadores da casa, ao chefe do poder executivo quando se tratar de matéria de iniciativa do Poder Legislativo e encaminhará as suas disponibilizações no site da Câmara Municipal de Vereadores para consulta da sociedade.

Parágrafo único. Inclui-se nesta obrigação o conteúdo dos pareceres da apreciação das contas de Gestores Municipais e matérias sancionadas pelo Prefeito e/ou pela Câmara Municipal.

Artigo 2º. As proposições deverão constar no site da Câmara até o próximo dia útil do seu protocolo, contendo data de apresentação, ementa e autoria, além de *link* disponível para *download* dos Cidadãos que tiverem interesse em ter ciência da matéria.

Artigo 3º. As matérias sancionadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal deverão ser lançadas no site da Câmara até três dias da publicação no Diário Oficial.

Artigo 4º. As emendas propositivas, os projetos substitutivos previstos no ato legislativo obedecerão a mesma regra do artigo 2º, exclui-se apenas àqueles apresentados na própria sessão durante o processo de tramitação.

Artigo 5º. O Presidente da Câmara se incumbirá da responsabilidade para a realização do ato necessário para o cumprimento do disposto nesta Lei não cabendo a recusa para a sua realização.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 07 de novembro de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:1A6304DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº656/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015, QUE, POR SUA VEZ, DISPÕS SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADERIR AO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS”, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N. 12.871/2013, E AO “PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB”, INSTITUÍDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 2.087/2011, E A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS AOS MENCIONADOS PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**: